

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PRESIDÊNCIA  
INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

01- Processo nº :202308000435151  
Nome :LEONYS LOPES CAMPOS DA SILVA - JD  
Assunto :REQUERIMENTO  
Decisão :” Os presentes autos trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo Dr. Leonys Lopes Campos da Silva, Juiz de Direito Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC (Ofício nº 323/2023 - evento 1), com o objetivo de regulamentar o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Mediador Judicial no âmbito deste Poder Judiciário (Edital nº 1/2024 – evento 62 e Edital Complementar 1/2024 – evento 63). Após regular tramitação deste feito nos setores competentes, foi anexado a estes autos o resultado final do referido certame (eventos 64 a 66). Posteriormente, o magistrado epigrafado, no evento 67, diante das considerações expostas, encaminha os autos a esta Presidência para promover “a homologação do resultado final do certame, mediante a publicação no Diário da Justiça Eletrônico” deste Tribunal de Justiça. Instada, a Dra. Lidia de Assis e Souza, Juíza Auxiliar desta Presidência, emite o parecer nº 71/2025 (evento 69): Assim, considerando que a homologação e publicação do resultado no Diário da Justiça Eletrônico são etapas indispensáveis para conferir validade e eficácia jurídica ao resultado do processo seletivo, SUGIRO homologar o resultado final do certame para ingresso no Programa de Mediador Judicial do TJGO, mediante a publicação do resultado final (eventos 64/66) no Diário da Justiça Eletrônico. Em seguida, SUGIRO remeter os autos ao Nupemec para ciência e adoção das medidas pertinentes. Acolho o parecer nº 71/2025 (evento 69), como razão de decidir, nos termos do artigo 50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e homologo o resultado final do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Mediador Judicial deste Tribunal de Justiça (eventos 64/66), mediante a publicação no Diário da Justiça Eletrônico. Publique-se. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC para conhecimento e adoção das providências necessárias. Ultimadas as medidas de execução, retornem-se os autos à Dra. Lidia de Assis e Souza, Juíza Auxiliar desta Presidência, para monitoramento da presente matéria. À Secretaria Executiva para providenciar, de tudo certificando. Cumpra-se com urgência.”

**MARIA CRISTINA ALMEIDA PINHEIRO DE LEMOS**  
Secretaria-Executiva da Presidência